

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1000195-94.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Requerente: Adriano Rosado Landgaf
Requerido: Banco Bradesco S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Ante a concordância do credor com o depósito de fls.125, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levante-se o numerário em favor do credor.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetivado o recolhimento, expeça-se a respectiva certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.

S. C., 12/11/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA